



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a Aquisição de um (01) Rolo Compactador para massa asfáltica, para atender às necessidades da Secretaria de Transporte e Infraestrutura, vinculada à Secretaria de Administração do município de Viseu/PA.

### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A Secretaria de Transporte e Infraestrutura necessita da aquisição de um (01) rolo compactador para massa asfáltica, considerando o início e a intensificação das obras de pavimentação e recuperação das vias urbanas, essenciais para a melhoria da mobilidade no município. A adequada execução dessas intervenções exige a utilização de equipamento específico, capaz de assegurar qualidade, segurança e durabilidade ao pavimento asfáltico. A inexistência desse maquinário no patrimônio municipal compromete a eficiência das obras, ocasionando atrasos na execução, elevação de custos operacionais e dependência de serviços terceirizados para etapas essenciais do processo construtivo.

2.2. A opção pela aquisição do rolo compactador para massa asfáltica, em detrimento da locação ou da contratação recorrente de terceiros, observa o princípio da economicidade e confere maior autonomia à Administração Pública. Com equipamento próprio, a Secretaria poderá executar de forma contínua e planejada as etapas de compactação do revestimento asfáltico, sem interrupções decorrentes da indisponibilidade de fornecedores. Ademais, trata-se de investimento de caráter permanente, cujo custo se dilui ao longo do tempo, gerando retorno financeiro e operacional, uma vez que o equipamento poderá ser utilizado continuamente nas ações de pavimentação e manutenção da malha viária urbana.

2.3. Ressalta-se que o rolo compactador para massa asfáltica é indispensável para garantir a compactação adequada das camadas de revestimento das vias urbanas, assegurando resistência, uniformidade e estabilidade ao pavimento. A posse desse equipamento permitirá maior controle técnico sobre a qualidade dos serviços executados, ampliando a vida útil do asfalto e reduzindo significativamente os custos futuros com manutenção corretiva. A melhoria das vias urbanas impacta diretamente a mobilidade, proporcionando deslocamentos mais seguros, eficientes e fluidos para motoristas, ciclistas e pedestres.

2.4. Nesse contexto, a contratação para aquisição do rolo compactador para massa asfáltica encontra-se plenamente alinhada aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, configurando-se como medida estratégica para o fortalecimento da infraestrutura urbana municipal. A iniciativa atende à necessidade imediata de execução das obras de pavimentação asfáltica, assegurando que os serviços sejam realizados com qualidade técnica e dentro dos prazos estabelecidos, além de contribuir diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população.



2.5. Cumpre salientar que o item em referência foi devidamente cancelado em certame anterior, em razão da ausência de coerência entre a especificação técnica apresentada e o objeto efetivamente pretendido pela Administração Pública. Destaca-se que a descrição constante no Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 049/2025 induziu as licitantes à formulação de propostas voltadas à aquisição de rolo compactador destinado à terraplanagem, quando, na realidade, o objeto correto consistia na aquisição de rolo compactador específico para aplicação e compactação de massa asfáltica.

2.6. Ademais, a licitante arrematante, valendo-se do equívoco especificatório, apresentou proposta com valor superior ao praticado no mercado, ainda que inferior ao montante estimado na pesquisa de preços, circunstância que evidenciou potencial sobrepreço e risco de prejuízo ao erário.

2.7. Diante das inconsistências constatadas e com o objetivo de resguardar os princípios da legalidade, da economicidade e da adequada aplicação dos recursos públicos, a Administração deliberou, de forma prudente, pelo cancelamento do referido item, evitando a celebração de contratação inadequada, conforme devidamente registrado nos autos do Pregão Eletrônico n.º 049/2025.

2.8. Assim, a reabertura da presente demanda revela-se medida necessária, legítima e plenamente justificada, destinada a assegurar que o processo aquisitivo transcorra de maneira regular, transparente e estritamente alinhada à aquisição de rolo compactador para massa asfáltica, conforme as reais necessidades da mobilidade urbana deste ente municipal.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

3.1. Após análise das possíveis alternativas, concluiu-se que, a aquisição sendo a melhor solução possível no mercado para atender a necessidade da área demandante.

3.2. A solução aqui encaminhada visa atender as necessidades eventuais da Secretaria, A empresa contratada será responsável pelos itens de ótima qualidade de acordo com o necessário. Esta por sua vez deverá oferecer suporte adequado e eficiente para com as demandas requisitadas pela Secretaria.

3.3. Conforme levantado no tópico 7 deste estudo, os itens que compõem esta demanda são classificados como bem comum e possuem ampla variedade de fornecedores no mercado. Nestes casos, é fundamental a adoção da modalidade Pregão, prevista no artigo 6º da lei 14.133:

“XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

3.5. Com base no DFD anexado, foi realizado a descrição do item e quantidade necessária da contratação para atender a Secretaria de Transporte e Infraestrutura, vinculada à Secretaria de Administração do Município de Viseu/PA.



TABELA 1 – DESCRIÇÃO DO ITEM E QUANTIDADE NECESSÁRIA:

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
01	ROLO TANDEM: Peso padrão 7000 kg à 15.000 kg, peso operacional máximo 7.500 kg à 16.000 kg, largura de compactação até 2140 mm, carga linear estática até 36/cm, potência bruta entre 82 kw e 106 kw, capacidade de tanque de combustível 200 l à 250 l, capacidade do reservatório de borrofó de água de 700 à 1000 l, seleção de vibração independente por tambor (somente frontal, somente traseiro, ambos), força centrífuga por tambor – máxima 76.9 kn à 138.2 kn, força centrífuga por tambor – mínima 30.2 kn à 55.2 kn, amplitude máxima 0,64 mm à 1.03 mm, amplitude mínima 0,25 mm à 0,3 mm, alarme de marcha ré, sensores de asfalto de temperatura.	UNID	01

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A Prefeitura Municipal de Viseu/PA busca a aquisição de um (01) Rolo Compactador para massa asfáltica, que atendam a critérios técnicos fundamentais para a execução de obras de pavimentação, garantindo eficiência, durabilidade e qualidade na infraestrutura urbana e rural do município.

4.2. Os equipamentos deverão ser novos, zero hora de uso, modelo e fabricação do ano, em conformidade com as especificações técnicas exigidas pelo mercado e pela legislação vigente. O Rolo Compactador deverá ser adequado para serviços de compactação de solos e bases, com peso operacional mínimo, tração eficiente, cabine ergonômica e itens de segurança previstos em norma. Os equipamentos devem conter todos os dispositivos obrigatórios de segurança, atender às normas ambientais vigentes e apresentar acabamento que favoreça a durabilidade.

4.3. A habilitação é a fase do processo em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto, disposto no art. 62 da Lei Nacional nº 14.133/21.

4.3.1. Habilidade Jurídica: Documentos que comprovem a existência jurídica da empresa e autorização para o exercício da atividade.

4.3.2. Habilidade Técnica: Documentos que comprovem a capacidade técnica do contratado para fornecimento dos equipamentos, por meio de experiências anteriores de fornecimento de bens de igual ou maior relevância, qualificações da equipe técnica, atestados de desempenho e certificações de qualidade.



4.3.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: Documentos que comprovem a regularidade do fornecedor perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

4.4. A documentação exigida para comprovar a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista será apresentada após solicitação.

4.5. O objeto a ser adquirido, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza permanente, destinando-se ao atendimento contínuo das demandas de obras de infraestrutura do município.

## **5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

5.1. São responsabilidades da CONTRATADA:

5.1.1. Planejar, organizar e executar todas as etapas necessárias ao fornecimento, entrega, instalação (quando aplicável), garantia e manutenção dos equipamentos objeto desta contratação, em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e demais documentos complementares.

5.1.2. Garantir que os equipamentos fornecidos estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes, atendendo integralmente aos requisitos de segurança, qualidade, eficiência, sustentabilidade e acessibilidade, bem como aos princípios da Administração Pública.

5.1.3. Manter elevados padrões de qualidade nos serviços de entrega, instalação, calibração, ajustes e treinamento operacional, assegurando pleno funcionamento, confiabilidade e durabilidade do Rolo Compactador e da Vibro Acabadora de Asfalto.

5.1.4. Disponibilizar suporte técnico e assistência operacional durante o período de garantia, prestando esclarecimentos e atendendo prontamente às demandas da Administração Pública Municipal.

5.1.5. Alocar equipe técnica qualificada e devidamente treinada para execução das atividades de entrega, instalação, manutenção preventiva e corretiva, garantindo a correta utilização e funcionamento dos equipamentos.

5.1.6. Preservar a integridade, a confidencialidade e a segurança de quaisquer informações técnicas ou administrativas compartilhadas durante a execução contratual.

5.1.7. Cumprir rigorosamente os prazos definidos no cronograma estabelecido pela Administração, respeitando os marcos contratuais e garantindo a entrega dos equipamentos em perfeitas condições de uso.

5.1.8. Solucionar, com agilidade e eficiência, quaisquer intercorrências ou falhas relacionadas aos equipamentos fornecidos, assegurando o pleno funcionamento durante o período de garantia contratual.

5.1.9. Atender integralmente às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e legais decorrentes da execução contratual, assumindo total responsabilidade por seus encargos.



5.1.10. Assegurar o uso responsável dos recursos públicos, promovendo economicidade, eficiência, transparência e sustentabilidade em todas as etapas da execução contratual.

5.2. Os detalhes adicionais e específicos dessas responsabilidades serão definidos e formalizados no contrato a ser celebrado entre as partes.

## **6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações, especificações técnicas, cronograma de entrega e demais diretrizes indispensáveis para a correta aquisição, entrega, instalação (quando aplicável) e funcionamento dos equipamentos.

6.1.2. Efetuar, nos prazos pactuados, o pagamento pelos equipamentos fornecidos, conforme condições, valores e prazos estabelecidos no contrato.

6.1.3. Manter comunicação clara, tempestiva e documentada com a CONTRATADA, inclusive para esclarecer dúvidas técnicas, validar informações e alinhar procedimentos relativos às etapas de fornecimento, instalação, treinamento e manutenção dos equipamentos.

6.1.4. Assegurar que a execução do contrato observe integralmente a legislação aplicável (Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021, normas estaduais e municipais, legislação ambiental, LGPD, regras de segurança etc.), fornecendo orientação sempre que houver mudanças normativas que impactem a execução.

6.1.5. Facilitar a interação entre as equipes da Administração e da CONTRATADA, providenciando informações, documentos oficiais, autorizações, acessos e demais condições necessárias ao bom andamento da execução contratual.

6.1.6. Acompanhar, por meio dos fiscais designados, o desempenho da CONTRATADA em todas as fases (fornecimento, entrega, instalação, testes, manutenção e garantia), registrando ocorrências e exigindo providências quando cabíveis.

6.1.7. Garantir, quando couber, infraestrutura física e logística de apoio à CONTRATADA, tais como área de descarga, acesso aos locais de instalação, energia elétrica e demais condições indispensáveis à execução contratual.

6.1.8. Zelar pelo tratamento ético, seguro e sigiloso de informações técnicas, administrativas e operacionais relacionadas ao fornecimento dos equipamentos, conforme legislação aplicável e cláusulas contratuais.

6.1.9. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer situação que possa comprometer o cronograma, a qualidade ou a regularidade da execução, solicitando e acompanhando as medidas corretivas necessárias.

6.1.10. Realizar avaliações periódicas da execução contratual à luz dos indicadores de desempenho previstos, fornecendo feedback formal à CONTRATADA e adotando, quando necessário, ajustes ou sanções.



6.1.11. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados nos termos do art. 7º e do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.11.1. O fiscal do contrato registrará em documento próprio todas as ocorrências relativas à execução, determinando as providências para sanar falhas ou defeitos observados.

6.1.11.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, quaisquer situações que demandem decisão ou providência além de sua competência.

6.1.11.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, que dirimirão dúvidas e fornecerão subsídios para prevenir riscos na execução.

6.1.12. O gestor do contrato coordenará o acompanhamento e fiscalização, mantendo atualizado o histórico de gerenciamento (ordens de serviço, ocorrências, alterações, prorrogações) e elaborando relatórios sobre a necessidade de ajustes contratuais.

6.1.12.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, comunicando à autoridade competente situações que ultrapassem sua alçada.

6.1.12.2. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA para fins de empenho e pagamento, registrando eventuais impedimentos no relatório de riscos.

6.1.12.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação dos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, mencionando desempenho, indicadores e eventuais penalidades.

6.1.13. Outras responsabilidades específicas poderão ser detalhadas no instrumento contratual, conforme a necessidade da Administração.

## **7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO:**

7.1. A presente contratação será realizada por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, considerando o disposto no Acórdão nº 1.351/2025 – Plenário do TCU, que veda a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) em situações em que a execução do objeto se esgota em uma única contratação.

7.2. A contratação será formalizada mediante instrumento contratual, contendo as obrigações das partes, os prazos, as condições de fornecimento, critérios de fiscalização e penalidades aplicáveis em caso de descumprimento.

7.3. O objeto da presente contratação consiste no fornecimento, entrega, instalação (quando aplicável), treinamento operacional, suporte técnico e manutenção em período de garantia de um (01) Rolo Compactador para massa asfáltica, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

7.4. A CONTRATADA deverá garantir total idoneidade, segurança, acessibilidade, sustentabilidade, sigilo institucional e conformidade legal em todas as etapas da execução, assumindo integral responsabilidade por qualquer falha operacional, técnica ou jurídica que comprometa a regularidade ou o funcionamento adequado dos equipamentos.



7.5. O prazo de vigência contratual será definido conforme o cronograma da execução e entrega dos equipamentos, incluindo eventuais serviços acessórios de instalação, treinamento e assistência técnica, podendo ser prorrogado nos termos legais, caso haja justificativa técnica aceita pela Administração.

7.6. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal e/ou gestor do contrato, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

7.7. Poderá ser admitido o pagamento por etapas, desde que vinculado ao recebimento definitivo dos equipamentos e/ou conclusão de fases de instalação, testes e treinamentos, quando aplicável, conforme validado pela fiscalização e nos termos do cronograma físico-financeiro pactuado entre as partes.

7.8. A CONTRATANTE poderá efetuar retenções legais e aplicar eventuais penalidades previstas em caso de inadimplemento parcial ou total das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.9. Em caso de eventual inadimplemento da Administração quanto ao pagamento dentro do prazo estabelecido, será devida à CONTRATADA atualização financeira do valor, conforme índices legalmente previstos, aplicáveis à mora da Fazenda Pública.

7.10. Demais condições específicas que regulem a execução contratual serão definidas no instrumento contratual, observando-se sempre os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, imparcialidade, transparência, sustentabilidade e interesse público.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

8.1. A compra desse item dar-se-á por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, visando a opção mais vantajosa de preço para a administração pública, conforme estabelecido na Lei Nacional 14.133/21, pelo prazo contratual de até 12 (doze) meses. É crucial enfatizar que, neste cenário específico, a compra NÃO será efetuada através do Sistema de Registro de Preços.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

9.1. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais e dos documentos que lhe dão suporte, serão elaborados pelo Departamento de Pesquisa de Preços – DPP, vinculado à Secretaria de Gestão e Planejamento do Município de Viseu, conforme metodologia de pesquisa indicado como método para estimar os valores para a referida contratação.

9.2. Administração realizará pesquisa de preços obedecendo às disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.



9.3. Em conformidade com o quantitativo, estima-se uma contratação de acordo com a cotação de mercado. Tal estimativa será baseada em conformidade aos parâmetros do art. 5º da IN 65/2021.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Exercício de 2025.

10.2. O Setor de Contabilidade irá realizar a análise de adequação orçamentária. Esta análise deve considerar a existência de dotação e crédito orçamentário suficientes para a execução deste contrato, garantindo a conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei 14.133/2021.

## 11. FORMA DE FORNECIMENTO:

11.1. Os equipamentos deverão ser entregues nos locais estipulados na Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, conforme orientação da CONTRATANTE.

11.2. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, durante o expediente, coincidindo com o horário comercial, das 8h00 às 18h00.

11.3. O prazo para entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato e/ou emissão da Nota de Empenho, salvo disposição diversa expressamente definida no instrumento contratual.

11.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, por representantes da Administração especialmente designados.

11.5. A Administração rejeitará os equipamentos fornecidos em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou com as condições contratuais, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. O recebimento definitivo dos equipamentos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia de funcionamento, eventuais vícios ocultos ou descumprimento de obrigações assumidas contratualmente.

Viseu/PA, em 28 de outubro de 2025

---

**FERNANDO DOS SANTOS VALE**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº005/2025